



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG 4	Fl. 45
-------------	-----------

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS
PARECER EM PRIMEIRO TURNO
PROJETO DE LEI Nº 79/2021
VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

De autoria do Ver.(a) Irlan Melo; Ver.(a) Miltinho CGE e Ver.(a) Wesley, o Projeto de Lei nº79/2021 que "Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Belo Horizonte, e dá outras providências.", com autuação em 31 de março de 2021, tramita em primeiro turno e vem para análise e parecer desta Comissão.

A Comissão de Legislação e Justiça, que teve como relator a vereadora Fernanda Pereira Altoé, apreciou a matéria concluindo em parecer pela constitucionalidade, ilegalidade e regimentalidade do Projeto de Lei.

A Comissão de Meio Ambiente e Política Urbana, que teve como relator o vereador Wanderley Porto, apreciou a matéria concluindo em parecer pela aprovação do Projeto de Lei.

Na Comissão de Administração Pública, que teve como relator o vereador Wilsinho da Tabu, ocorreu a perda de prazo da apreciação da matéria.

Remetido à esta Comissão e consoante despacho de recebimento exarado pela Exma. Presidente desta Casa, cabe à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas emitir parecer, na forma do art. 52, III, "b" e "c", do Regimento Interno, sobre:

- b) repercussão financeira das proposições;*
- c) compatibilidade das proposições com o plano diretor, o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.*

Designado Relator para a matéria, passo à fundamentação de parecer e voto.

Protocolizado conforme
Portaria nº 18.384/20
Data: 29/08/21
Hora: 13:08:27



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

FUNDAMENTAÇÃO

Em síntese, o projeto tem como objetivo proibir o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Belo Horizonte.

Conforme justificativa dos autores, o Brasil é o segundo maior produtor de fogos de artifício do mundo e a prática de soltar fogos causa diversos malefícios e podem alterar de forma significativa o meio ambiente. Salientam que o material utilizado para fazer os fogos é dificilmente reciclável e essas substâncias tóxicas dificultam o processo. Seu manuseio pode ser danoso à saúde. Defendem os autores que diversas cidades do país e do mundo já proibiram esta prática. Como exemplo destacaram a cidade de São Paulo, que através da Lei Nº 16.897/2018 determinou a proibição do manuseio, da utilização, da queima e da soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de São Paulo.

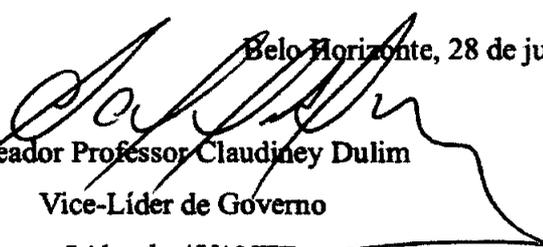
Adentrando aos aspectos técnicos desta comissão, acerca da repercussão financeira da proposição, nota-se que a proposta não gerará impacto financeiro, uma vez que o Projeto de Lei não gera acréscimos ou despesas excessivas sobre as contas públicas, portanto, não repercute diretamente nas finanças municipais.

Sobre a compatibilidade da proposição com o plano diretor, o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, observa-se que o Projeto de Lei não acarreta aumento de despesas, logo, não há que se apresentar estimativa de impacto orçamentário-financeiro, assim, não vislumbro incompatibilidade com as peças orçamentárias citadas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 79/2021.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2021.


Vereador Professor Claudiney Dulim

Vice-Líder de Governo

Líder do AVANTE

Aprovado o parecer da relatora ou relator	
Plenário	<i>Carmita Cariani</i>
Em	<i>30/6/2021</i>
<i>Carmita Cariani</i>	
Presidência da reunião	



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG 	Fl. 47
---	-----------

PL Nº 79 / 2021

CONCLUSO para discussão e votação em **1º turno**.

Em: 30 / 06 / 21

 476
Divisão de Apoio Técnico-Operacional - Divato

Avulsos distribuídos em: <u>30 / 06 / 21</u> <u> 476</u> Divato
--